



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

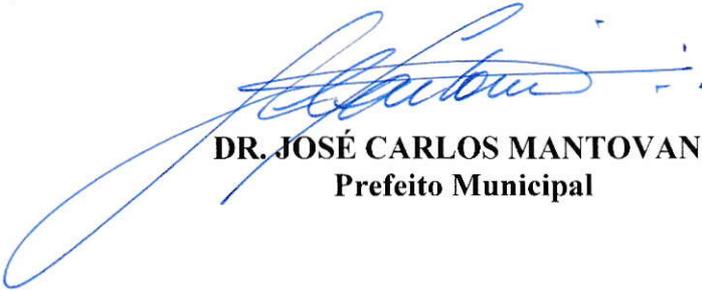
Ofício nº 203/2024

Pirassununga, 3 de setembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.965/2024
142/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 195/2024 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

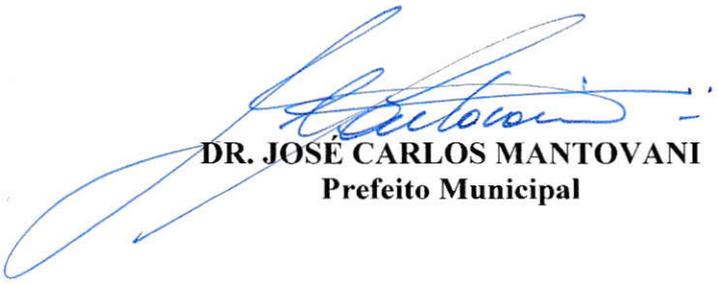
12.02.00 - 10.301.1001.2841 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0203R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de setembro de 2024.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

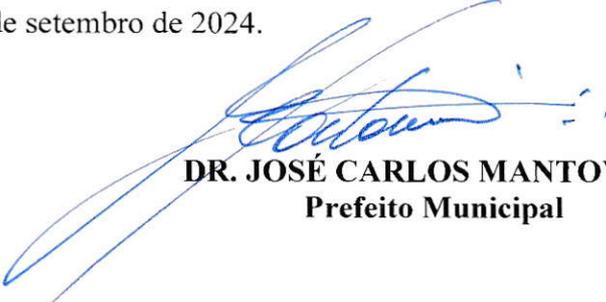
Por meio do processo eletrônico, a Secretaria de Saúde solicita abertura de crédito especial tendo em razão da Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337 de autoria do Parlamentar Delegado Paulo Bilynskyj, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a qual foi destinada a Prefeitura Municipal de Pirassununga tendo como objeto custeio.

Ainda sofrendo as consequências do cenário de pandemia de Covid-19, onde toda a prestação de serviços de saúde foi impactada severamente com o aumento focalizado da demanda, e em contraposição, a diminuição das receitas municipais e, tendo em vista que o Município de Pirassununga até o momento já utilizou toda a dotação orçamentária provisionada para aquisição de medicamentos de 2024, e que o município não pode disponibilizar todos os recursos para medicamentos, uma vez que temos também outras demandas a serem atendidas.

Considerando que a Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando assegurar a acessibilidade da população à farmacoterapia de qualidade, dessa forma tendo o município que atender expressamente essa demanda, justificamos a necessidade de aplicação do recurso para o fim acima exposto.

Sendo assim, o valor da referida Emenda será destinado para aquisição de medicamentos, que serão feitas após a inserção do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas peças orçamentárias do município no ano de 2024 e, para tanto, submetemos a matéria ao crivo dessa nobre vereança, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de setembro de 2024.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Menu

Convênio

Número da demanda: 2024SS08244

Conveniado: FUNDO - PIRASSUNUNGA
12094290000169

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade:

Atividade: 6547 - Concessão de subenções a prefeituras v

Programa: Demandas Parlamentares v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Código emenda: Lote:

Atendido ao orçamento? [Selecione] v

Objeto: Transf Voluntaria-202430053337

Classificação Econômica: 334141 - Fundo Municipal - Contribuições v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 90196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v

Número do instrumento legal:

Cancelado: Motivo:

Pendências documento: Motivo:

Pagamento suspenso:

Data: 03/07/2024

Data publicação:

Data assinatura:

Data vigência: v

Data vigência prorrogada: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 1.000.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Valor

1.000.000,00

Usuário: EMC
PIRASSI

Situação: Concluído v

Repases					
	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
<input type="radio"/>			04/07/2024	REPASSE	1.000.000,
Total repassado					1.000.000,
Total repassar					0,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ofício SMS nº. 167/2024

Pirassununga, 10 de julho de 2024

Ilmo Senhor

Considerando que a Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337 de autoria do Parlamentar Delegado Paulo Bilynsky, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) foi destinada a Prefeitura Municipal de Pirassununga (código do município 3539301) a qual tem como objeto **custeio**;

Ainda passamos por um cenário de pandemia de Covid-19, onde toda a prestação de serviços de Saúde foi impactada severamente com o aumento focalizado da demanda, e em contraposição, a diminuição das receitas municipais;

Considerando que o Município de Pirassununga até o momento já utilizou toda a dotação orçamentária provisionada para aquisição de medicamentos de 2024, e que que o município não pode disponibilizar todos os recursos para medicamentos, uma vez que temos também outras demandas a serem atendidas;

Considerando que a Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando assegurar a acessibilidade da população à farmacoterapia de qualidade;

Dessa forma tendo o município que atender expressamente essa demanda, justificamos a necessidade de aplicação do recurso para o fim acima exposto.

Sendo assim, o valor da referida Emenda será destinado para aquisição de medicamentos, que serão feitas após a inserção do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas peças orçamentárias do município no ano de 2024.

Atenciosamente,

**MIRIAN TERESINHA
CANDIOTO
VETERE:
33511311861**

Assinado digitalmente por MIRIAN TERESINHA
CANDIOTO VETERE:33511311861
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=1674929306111,
ou=#idpconfederacao, cn=MIRIAN TERESINHA
CANDIOTO VETERE:33511311861
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.10 15:35:43-0300
Fuic/Reader Versão 10.1.4

MIRIAN TERESINHA CANDIOTO VETERE
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Srs.
Moises Francisco Baldo Taglietta
Diretor da DRS X - Piracicaba

Avenida Germano Dix, 3350 – Jardim Carlos Gomes - 2ª Andar
Fone (19) 3565 - 8420 - E-mail: secretario.saude@pirassununga.sp.gov.br

Assunto **reavaliação de projeto encaminhado**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Sempapel <sempapel@pirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-09-09 09:11



- OF SG 1262_2024.pdf(~215 KB)
- pl 195.pdf(~1,3 MB)

Bom dia,

de ordem do Senhor Presidente, Cícero Justino da Silva, encaminho ofício SG nº 1262/2024 na qual se solicita a reavaliação do projeto citado.

Havendo a revisão, é importante que o Executivo solicite a retirada do Projeto de Lei 195/2024 e apresente novo projeto com a inclusão da nova ação nas peças orçamentárias para apreciação do Poder Legislativo.

Estamos à disposição.

Dalva Lodi

Diretora Legislativa

(19) 3561.2811

(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Of. nº 1262/2024-SG

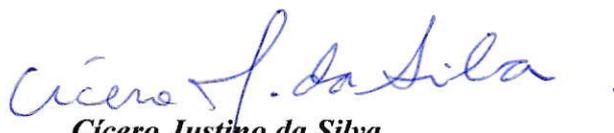
Pirassununga, 06 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Uso do presente para solicitar os valorosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de reavaliar o Projeto de Lei nº 195/2024, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência voluntária n 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

De acordo com o que se observa da justificativa do Projeto em comento, trata-se de nova ação a ser incluída em PPA, LDO e Orçamento/2024, e não de abertura de crédito adicional, havendo necessidade de mudar a redação da proposta que é de iniciativa do Executivo para que, posteriormente, no teor do §1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa de Leis agende a respectiva audiência pública, por se tratar de alterações de leis orçamentárias.

Certo da honrosa atenção, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de Pirassununga
Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro
13630-900 Pirassununga/SP

Assunto **Re: reavaliação de projeto encaminhado**
De PIRASSUNUNGA SEM PAPEL <sempapel@pirassununga.sp.gov.br>
Para <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-09-30 09:41



Bom dia !

Seu e-mail foi protocolado e encaminhado ao setor competente.

Em 24/09/2024 16:04, secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde!

O Protocolo 4965/2024 ainda não foi disponibilizado para acompanhamento por parte dessa Casa de Leis.

Solicito acesso, por gentileza.

Dalva Lodi

Diretora Legislativa

Em 2024-09-09 11:07, PIRASSUNUNGA SEM PAPEL escreveu:

Bom dia !

Seu e-mail foi protocolado e encaminhado ao setor competente.

---> PROTOCOLO: 4965/2024.

Em 09/09/2024 09:11, secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

de ordem do Senhor Presidente, Cícero Justino da Silva, encaminho ofício SG nº 1262/2024 na qual se solicita a reavaliação do projeto citado.

Havendo a revisão, é importante que o Executivo solicite a retirada do Projeto de Lei 195/2024 e apresente novo projeto com a inclusão da nova ação nas peças orçamentárias para apreciação do Poder Legislativo.

Estamos à disposição.

Dalva Lodi

Diretora Legislativa

(19) 3561.2811

(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

--

Acompanhe os seus processos via Sistema.

www.pirassununga.sp.gov.br/protocolo/

--

Acompanhe os seus processos via Sistema.

www.pirassununga.sp.gov.br/protocolo/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 215/2024

Pirassununga, 11 de outubro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, proveniente de Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária nº 2024.300.53337, destinado à compra de medicamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Com a revisão da matéria e protocolamento do projeto acima especificado, solicitamos a retirada do **projeto de lei nº 195/2024** em trâmite nessa insigne Casa.

Atenciosamente,

JOSE
CARLOS
MANTOVANI
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-SCPI/AS, OU=MANTO, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, OU=Vicepresidência, OU=1067878000104, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Fecha: 2024.10.15 10:40:10-0300
Localização: sua localização de assinatura
pdf
Fónt Reader Versão: 10.1.4

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.965/2024
142/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA À CÂMARA MUNICIPAL SOBRE O PROJETO DE LEI

O crédito adicional **especial**, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, é um instrumento inovador de flexibilidade orçamentária, permitindo a inclusão de **despesas que não foram originalmente previstas nas leis orçamentárias vigentes**. Trata-se de uma prática consolidada, permitindo que a administração pública adapte seu orçamento às novas necessidades que surgem no decorrer do exercício financeiro.

No caso em questão, o artigo 3.º da legislação municipal já estabelece que a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das peças orçamentárias, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Assim, não é necessário o encaminhamento de quadros adicionais de compatibilização, uma vez que a própria estrutura da norma já prevê esse procedimento. Esse alinhamento automático ao Projeto Audesp assegura que todas as ações e inclusões orçamentárias estejam devidamente compatibilizadas com as exigências legais e normativas.

Além disso, não se faz necessário explicar no Projeto de Lei que a ação trata de uma inclusão, visto que o crédito adicional especial já é, por si só, uma inovação prevista na Lei nº 4.320/1964. Essa previsão legal já confere caráter inovador e dispensa explicações adicionais sobre sua aplicação.

Por fim, dada a importância da inclusão orçamentária para a continuidade e efetividade dos serviços públicos, solicita-se **caráter de urgência na tramitação deste Projeto de Lei**, (páginas 3-6 – Justificativa e projeto de lei) para que os ajustes necessários possam ser implementados de maneira célere e eficiente, garantindo a adequada execução do orçamento público.

RUY VICENTE DOS SANTOS:348012618
92

Assinado eletronicamente por RUY VICENTE DOS SANTOS:348012618
Nº: 348012618 - Documento de Registro Eletrônico de Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP - CNPJ: 06.940.890/0001-11
CNPJ: 06.940.890/0001-11
RUY VICENTE DOS SANTOS:348012618
Data: 2024.10.10 10:19:42-0300
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

RUY VICENTE DOS SANTOS

SECRETÁRIO SAÚDE

BRUNO EMERSON ROMAO
PEREIRA:44160049826

Assinado eletronicamente por BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA:44160049826
Nº: 44160049826 - Documento de Registro Eletrônico de Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP - CNPJ: 06.940.890/0001-11
CNPJ: 06.940.890/0001-11
BRUNO EMERSON ROMAO PEREIRA:44160049826
Data: 2024.10.10 10:46:54-0300
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA

CONTADOR – CRC SP 332670-O-0

Pirassununga, 10 de Outubro de 2024